



PROCESSO Nº 14.821/2020-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá – SEVOP.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 737/2020 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 14.821/2020-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP**, cujo objeto é *o registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá – SEVOP/PMM*, instruído pela requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e demais documentos.

Desta forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 2.106 (duas mil, cento e seis) laudas, reunidas em 07 (sete) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 14.821/2020-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Comissão Especial de Licitação (CEL/SEVOP) em 18/09/2020, por meio do Memorando nº 455/2020-SEVOP/PMM, subscrito pelo Secretário de Obras Sr. Fábio Cardoso Moreira e visado pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Miranda Filho, dispondo das informações necessárias para o início do processo de aquisição (fl. 01). Nesta senda, o gestor da SEVOP autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo de Autorização (fl. 07).

A requisitante justifica a necessidade de aquisição afirmando, em suma, que faz necessário o fornecimento de peças para veículos leves e caminhonetes devido à necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e preservando o patrimônio público (fl. 10).

A Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial expressa, dentre outros argumentos, o estímulo à economia do município, a maior facilidade de fiscalização dos contratos e o fato de que, em certames eletrônicos, ter ocorrido abandono de empresas vencedoras por serem de cidades distantes (fls. 171-172, vol. I). Ademais, deixa patente que a modalidade não prioriza o comércio local em detrimento à competitividade, haja vista que o edital é público e há ampla divulgação do certame na imprensa oficial e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marabá.

Consta nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico, informando a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o



cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2018-2021, instituído pela Lei nº 17.833/2018 (fls. 173-74, vol. I).

Consta no bojo processual Justificativa para Formação de Grupo (fls. 175-176, vol. I) onde, não obstante a recomendação jurisprudencial ser licitar por itens (parcelamento), utiliza-se o argumento que o agrupamento visa evitar que itens de menor interesse acabem por restar “desertos” por falta de interesse de licitantes em itens específicos financeiramente menos atrativos. Além disso, aduz que a prática tem finalidade de facilitar a execução do objeto, com a mesma empresa contemplando produtos similares, tornando mais célere o fornecimento dos materiais quando necessário. Por fim, é explicado que os itens foram agrupados respeitando a relação entre si, ou seja, por serem de mesma natureza.

Faz-se presente a Justificativa para Não Aplicação de Cotas (fls. 177-178, vol. I), em que o Secretário de Obras aduz que a aplicação de cotas, com possibilidade de mais de uma empresa sagrar-se vencedora, seria inviável para o fiel cumprimento dos objetivos pretendidos com a aquisição em tela, com a Administração perdendo em economia de escala.

Observamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual a servidor da SEVOP, Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa, compromete-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora em análise (fl. 03).

No que tange à responsabilidade pela pesquisa preliminar de preços, verificamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade das Cotações, subscrito pelo Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa (fl. 06). Impende-nos ressaltar que tal prática é consoante ao que diz o Artigo 3º, I da Instrução Normativa nº 73/2020-SEGES/ME¹, recentemente editada e que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2 Da Documentação Técnica

Verifica-se a juntada aos autos de Termo de Referência (fls. 04-05) no qual foram pormenorizadas estimativa, a metodologia a ser utilizada, das condições do endereço e da entrega do material, recebimento, pagamento e vigência da ata de registro de preço e do contrato, dentre outros parâmetros quanto ao objeto a ser licitado pela administração municipal.

No caso em análise, para melhor expressar a média dos valores praticados no mercado e

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 - Ministério da Economia/Secretaria de Gestão. [...] Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: I - identificação do agente responsável pela cotação;



aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos através de cotações junto a 04 (quatro) empresas (fls. 230-323, vol. I e fls. 326-524, vol. II).

O setor competente da SEVOP ameahou os dados orçados em planilha de quantidades e preços (fls. 11-34), dando origem à Planilha de Preço Médio (fls. 35-139, vol. I) e à Planilha Por Lote (fls. 140-170, vol. I), indicando as unidades, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, e a partir do qual vislumbramos um **valor estimado do objeto em R\$ 2.313.218,25** (dois milhões, trezentos e treze mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com o valor constante no Anexo II – Objeto do edital (fls. 668-743, vol. III).

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20200918001 (fls. 188-229, vol. I).

Constam dos autos cópia das Leis Municipais nº 17.761/2017 (fls. 179-181, vol. I) e 17.767/2017 (fls. 529-531, vol. I), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 12/2020-GP, que nomeia o Sr. Fábio Cardoso Moreira como Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (fl. 187, vol. I e fl. 534, vol. II); da Portaria nº 714/2020-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP (fls. 532-533, vol. I); e, dos atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Higo Duarte Nogueira (fls. 527-528, vol. I).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se a juntada aos autos de Declaração (fl. 02), subscrita pelo titular da SEVOP, na condição de ordenador de despesas do órgão requisitante, afirmando que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Constam dos autos o extrato do saldo das dotações orçamentárias destinadas à SEVOP para o ano de 2020 (fls. 182-186, vol. I) e o Parecer Orçamentário nº 602/2020/SEPLAN (fl. 09), indicando existência de crédito orçamentário, bem como que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

131401.04.122.0001.2.075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – Material de consumo.



2.4 Da Análise Jurídica

Quanto à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 535-549, vol. II), do contrato (fls. 631-636, vol. II) e da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 637-638, vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 09/10/2020 através do Parecer/2020-PROGEM (fls. 642-644, 645-647/cópia, vol. II), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do certame em análise, bem como seus anexos (fls. 651-756, vol. III), consta datado de 14/10/2020, estando assinado digitalmente. **Cumpramos a ressalva que o instrumento não se encontra assinado fisicamente tampouco rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em desalinho ao disposto no artigo 40, §1º Lei nº 8.666/1993², o que recomendamos seja sanado para fins de regularidade processual.**

Dentre as informações pertinentes do referido edital, destacamos a data de abertura da sessão pública para dia **30/10/2020** às 14h (horário local) no auditório da Comissão Especial de Licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, na cidade de Marabá/PA.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Quanto à fase externa do **Processo Administrativo nº 14.821/2020-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as sessões do pregão procederam dentro da normalidade desejada, conforme os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar

² § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.



conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A administração municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2592	14/10/2020	30/10/2020	Aviso de Licitação (fl. 757, vol. III)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.372	14/10/2020	30/10/2020	Aviso de Licitação (fl. 758, vol. III)
Jornal Amazônia	14/10/2020	30/10/2020	Aviso de Licitação (fl. 759, vol. III)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	30/10/2020	Resumo de Licitação (fls. 761-794, vol. III)
Portal da Transparência PMM/PA	-	30/10/2020	Detalhes de Licitação (fls. 795-796, vol. III)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 14.821/2020-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data da divulgação do edital nos meios oficiais e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

Verifica-se a juntada ao processo em análise cópias de e-mails recebidos solicitando o instrumento convocatório e respectivos e-mails enviados pela Comissão Especial de Licitação em respostas às solicitações, com o edital anexo, corroborando, desta feita, à publicidade do certame (fls. 798-802, vol. III).

3.2 Da Sessão do Pregão

No dia **30/10/2020**, às 14h, foi realizada a sessão pública do certame, conforme Ata da Sessão do Pregão (fls. 1.846-1.848, vol. VII).

O pregoeiro da Comissão Especial de Licitação reuniu-se com sua equipe de apoio para abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas interessadas no **Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas de Marabá – SEVOP – PMM*.

Registrou-se o comparecimento de 07 (sete) empresas, quais sejam: **1) W C SETUBAL EIRELI; 2) SALES E ORTOLAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA; 3) B M PACHECO COMÉRCIO**



SERVIÇOS PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI; 4) MATEUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; 5) C. DE S. CACIMIRIO COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI; 6) MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA; e, 7) VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

O pregoeiro seguiu norma editalícia e realizou consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP. Nenhum dos licitantes presentes teve sanção encontrada em tais consultas.

O pregoeiro verificou que a empresa B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI não apresentou a declaração de ME/EPP, por isso não terá os benefícios de ME/EPP no certame, com isso as empresas participaram como Empresa de Grande Porte. As demais empresas apresentaram os documentos solicitados no edital para participar na condição de ME/EPP.

Ato contínuo, foram conferidas pela comissão as propostas comerciais. Foi identificado que as empresas W C SETUBAL EIRELI deixou de ofertar alguns itens do lote 13 (treze) e por esse motivo a proposta foi desclassificada apenas para esse lote.

Encerrada a fase de lances, restaram arrematantes as empresas:

- VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - vencedora dos Lotes 03, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 25, 27 e 30;
- MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA - vencedora do lote 13;
- W C SETUBAL EIRELI - vencedora dos lotes 02, 05, 07, 10, 14, 17, 20, 23, 26 e 31;
- B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - vencedora dos lotes 01, 04, 08, 11, 16, 19, 22, 24, 28 e 29.

Em seguida, o pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de habilitação da licitante, facultando aos representantes a oportunidade de vista dos documentos, não havendo questionamentos a respeito.

Conforme as documentações analisadas na fase de habilitação foram declaradas HABILITADAS e VENCEDORAS as empresas B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, W C SETUBAL EIRELI, MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA e VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, por atenderem as exigências do edital.

O pregoeiro informou que as licitantes teriam até o dia 04/11/2020 às 18h para entregar as propostas readequadas. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro e a sua equipe de apoio declararam encerrados os trabalhos, às 17h20.

Observamos que foi encaminhado e-mail às participantes informando que foi identificado que a licitante W C SETUBAL EIRELI apresentou algumas certidões com CNPJ de outra empresa e por isto foi inabilitada; em virtude de tal, lotes vencidos pela empresa em referência (02, 05, 07, 10, 14, 17, 20, 23, 26 e 31) foram repassados para a segunda colocada.



Desta forma, foram convocados os participantes para sessão agendada para o dia 16/11/2020 às 17h (fl. 1.968, vol. VII).

3.3 Da Sessão Complementar do Pregão

De acordo com a Ata da 2ª Sessão (fls. 1.970-1-971, vol. VII), em **16/11/2020**, às 17h, foi realizada a sessão onde o pregoeiro expôs o motivo da Ata Complementar e a convocação de todos os licitantes, sendo registrado o comparecimento das empresas B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI e VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

O pregoeiro informou ao representante da empresa W C SETUBAL EIRELI declarada equivocadamente habilitada e vencedora na ata anterior, que foram identificadas nas autenticações dos documentos de habilitação da referida empresa não pertence ao CNPJ da mesma, o que acarretou em descumprimento ao exigido no item 6.3.II do edital, sendo desta forma inabilitada para os lotes arrematados, passando para a segunda colocada ou pela próxima na ordem de classificação dos lotes.

Logo após, o pregoeiro informou aos licitantes os arrematantes e valores dos Lotes 02, 05, 07, 10, 14, 17, 20, 23, 26 e 31.

Em seguida, o pregoeiro informou que as empresas VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI já haviam sido declaradas habilitadas.

Os valores dos lotes foram arrematados conforme Tabela 2, a seguir:

EMPRESA	LOTES	Quantidades de lotes arrematados
VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 30 e 31	20
MV COM. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA	13	1
B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSÓRIOS	01, 04, 07, 08, 11, 16, 19, 22, 24, 28 e 29	11

Tabela 2 – Lotes arrematados pelas empresas participantes do Pregão Presencial (SRP) Nº 53/2020 e Processo nº 14.821/2020.

Os representantes das licitantes foram questionados se teriam a intenção de recorrer de sua decisão, ficando desde já aberto o momento para os mesmos apresentarem sua intenção devidamente motivada.

O pregoeiro informou que as licitantes teriam o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para entregar a nova proposta readequada.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro e sua equipe de apoio declaram encerrados os trabalhos, às 17h20.



4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise das propostas readequadas, constatou-se que as mesmas estão em conformidade com os estimados para a presente contratação e foram aceitas conforme resumo na Tabela 3, para os respectivos lotes:

Lote	Descrição ³ do Lote	Quantidade de itens no lote	Valor Total Estimado	Valor Total Arrematado	Percentual de Redução	Empresa arrematante
1	Veículo Amarok ano 2012 e 2018	50	R\$ 84.734,08	R\$ 53.000,00	37,45%	B M PACHECO
2	Veículo Saveiro Ano 2015 E 2017	31	R\$ 26.027,14	R\$ 16.843,00	35,28%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
3	Veículo Kombi Ano 2008	27	R\$ 17.266,26	R\$ 10.500,00	39,18%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
4	Veículo Space Fox ano 2009	30	R\$ 12.545,25	R\$ 7.000,00	44,20%	B M PACHECO
5	Veículo Gol Ano 2008 E 2012	28	R\$ 41.438,94	R\$ 26.500,00	36,05%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
6	Veículo Gol Ano 2017 E 2019	18	R\$ 20.214,55	R\$ 12.700,00	37,17%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
7	Veículo HB20 ano 2017	30	R\$ 20.214,55	R\$ 6.400,00	68,33%	B M PACHECO
8	Veículo Air Cross ano 2016 e 2017	47	R\$ 39.963,38	R\$ 23.200,00	41,94%	B M PACHECO
9	Veículo Sandero Ano 2018	78	R\$ 16.846,46	R\$10.500,00	37,67%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
10	Veículo Kangoo Ano 2014	22	R\$ 19.470,89	R\$ 12.500,00	35,80%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
11	Veículo Master Minibus ano 2018	49	R\$ 150.154,87	R\$ 92.000,00	38,72%	B M PACHECO
12	Veículo Master Furgão Ano 2018	92	R\$ 180.157,27	R\$116.315,70	35,43%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
13	Veículo Frontier Sel ano 2012	72	R\$ 101.397,55	R\$ 65.500,00	35,40%	MV COML. DE PEÇAS
14	Veículo Frotier Ano 2005	81	R\$ 67.955,34	R\$ 43.710,00	35,67%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
15	Veículo Ranger 2.2 ano 2018	95	R\$ 279.503,90	R\$ 171.599,70	38,60%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
16	Veículo Fiesta 1.6 ano 2013	42	R\$ 67.952,79	R\$ 41.600,00	38,78%	B M PACHECO
17	Veículo – L200 Triton ano 2015	242	R\$ 131.261,04	R\$ 84.770,00	35,41%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
18	Veículo – L200 Triton ano 2018	152	R\$ 131.221,79	R\$ 84.800,00	35,37%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
19	Veículo L200 GL ano 2008	75	R\$ 52.959,72	R\$ 32.000,00	39,57%	B M PACHECO
20	Veículo – L200 Outdoor ano 2011	66	R\$ 79.138,13	R\$ 51.191,00	35,31%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
21	Veículo Hilux ano 2016	142	R\$ 60.821,93	R\$ 39.300,00	35,38%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
22	Veículo Sprinter Furgão ano 2018	72	R\$ 88.665,74	R\$ 54.600,00	38,42%	B M PACHECO
23	Veículo Daily Furgão ano 2018	60	R\$ 62.484,49	R\$ 40.541,00	34,56%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
24	Veículo FIAT Toro ano 2018	76	R\$ 40.383,75	R\$ 24.800,00	38,58%	B M PACHECO
25	Veículo Ducato C. Aberta ano 2018	37	R\$ 39.526,74	R\$ 25.600,00	35,23%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
26	Veículo Uno Way ano 2018	28	R\$ 32.868,01	R\$ 21.118,00	35,74%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
27	Veículo Uno Way ano 2011 e 2013	85	R\$ 159.203,94	R\$ 102.499,92	35,61%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
28	Veículo MOBI ano 2017	87	R\$ 109.190,04	R\$ 66.800,00	38,82%	B M PACHECO
29	Veículo Palio Fire ano 2015	90	R\$ 77.783,51	R\$ 47.500,00	38,93%	B M PACHECO
30	Veículo Palio Essence ano 2011	53	R\$ 89.811,26	R\$ 57.700,00	35,75%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
31	Veículo Siena ano 2019	83	R\$ 20.469,19	R\$ 13.070,00	36,14%	VP8 PEÇAS E SERVIÇOS
TOTAIS		2.140	R\$ 2.313.218,25	R\$ 1.456.158,32	39,34%	-

Tabela 2 - Resultados por licitante. Lotes e valor global. Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 14.821/2020-PMM.

O valor global do objeto licitado é de R\$ 2.313.218,25 (dois milhões, trezentos e treze mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

³ A descrição pormenorizada dos itens encontra-se entabulada no Anexo II do Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CEL/SEVOP/PMM (fls. 668-743, vol. III).



Após a obtenção do resultado do Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CEL/SEVOP/PMM, o valor **global do registro de preços deverá ser de R\$ 1.456.158,32** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), o que representando uma diferença de **R\$ 857.059,93** (oitocentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), o que corresponde a um valor aproximadamente **39,34%** (trinta e nove inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) inferior ao estimado para tais lotes, corroborando, desta feita, atendimento aos princípios da administração pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual das propostas comerciais, da documentação de credenciamento e habilitação e da consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:

EMPRESAS	CEIS	Credenciamento	Propostas Readequadas	Documentos de Habilitação
B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI	Fls. 967, vol. IV	Fls. 821-835, vol. III	Fls. 2.043-2.090, vol. VII	Fls. 1.609-1.674, vol.VI
VP8 PEÇAS E SERVIÇOS	Fls. 967, vol. IV	Fls. 888-944, vol. III	Fls. 1.972-2.042, vol. VII	Fls. 1.523-1.606, vol. VI
MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA	Fls. 967, vol. IV	Fls. 945-963, vol. III	Fls. 1.864-1.866, vol. VII	Fls. 1.713-1.841, vol.VI

Tabela 3 - Indicação de documentos de credenciamento, habilitação, propostas comerciais e consulta ao CEIS. Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CEL/SEVP/PMM, Processo 14.821/2020-PMM.

Por fim, observamos que não consta nos autos comprovação de consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP⁴ da Prefeitura Municipal de Marabá o que foi providenciado por este Controle Interno e segue anexo a este parecer, não sendo encontrada sanção para as pessoas jurídicas a serem contratadas.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. *In casu*, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, II do Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CEL/SEVOP/PMM (fls. 655-656, vol. III).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, conforme descrito na Tabela 5, a seguir:

⁴ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



EMPRESAS	Regularidade Fiscal e trabalhista	Autenticidade dos Documentos de RFT
B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇOS E PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI	Fls. 1.620-1.621, 1.628-1.630, 1.634-1.635, 1.637-1.638, vol. VI	Fls. 2.099-2.104, vol. VII
VP8 PEÇAS E SERVIÇOS	Fls. 1.522, 1.582-1.587, vol. VI	Fls. 2.091-2.097, vol. VII
MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA	Fls. 1.732-1.737, vol. VI	Fls. 1.738-1.739, vol. VI

Tabela 5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas vencedoras do Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 14.821/2020-PMM.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes do certame ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os **Pareceres Contábeis** emitidos por este Controle Interno, oriundos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionado na Tabela 6:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
B M PACHECO COMÉRCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI	35.609.947/0001-89	832/2020
MV COM. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA	07.712.240/0001-68	834/2020
VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	08.828.452/0001-78	835/2020

Tabela 4 - Identificação dos Pareceres Contábeis referentes às empresas vencedoras do Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 14.821/2020-PMM.

Quanto à ausência de comprovação da autenticidade das certidões supracitadas no bojo processual, esta Controladoria providenciou a juntada dos documentos pertinentes a tal, os quais seguem em anexo a este parecer.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei 8.666/1993, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.



6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS** as devidas providências acerca do instrumento convocatório, tal como observado no subitem 2.5 deste parecer;

Alertamos que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade denotadas no subitem 4.1 deste parecer, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta CONGEM fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 14.821/2020-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado e formalização de Ata de Registro de Preços, bem como celebração contratual quando conveniente à administração municipal, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 30 de novembro de 2020.

Karen de Castro Lima Dias
Matrícula nº 49.710

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Matrícula nº 49.792

De acordo.

À CEL/SEVOP/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

VANESSA ZWICKER MARTINS
Controladora Geral Interina do Município de Marabá
Portaria nº 1.229/2020-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. VANESSA ZWICKER MARTINS, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.229/2020-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 14.821/2020-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 53/2020-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves e caminhonete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá - SEVOP/PMM, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 30 de novembro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

VANESSA ZWICKER MARTINS
Controladora Geral Interina do Município de Marabá
Portaria nº 1.229/2020-GP